##  Lei Nº 493/2014

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **REINALDO KRACHINSKI** , sanciono seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e suplementar no exercício de 2014, incluir nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e incluir no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

# Art. 2º Fica o Executivo autorizado a inserir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a inclusão de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Especial

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL PROGRAMATICA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER  |  |  |
| 10.015 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER |  |  |
| 10.015.27 | DESPORTO E LAZER |  |  |
| 10.015.27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO |  |  |
| 10.015.27.812.0007 | GESTÃO DESPORTIVA |  |  |
| 10.015.27.812.0007.2.034 | MANTER E EQUIPAR O ESPORTE |  |  |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31749 | 18.000,00 |
| 31749 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL - EXERCICIO CORRENTE |  |

Art. 3º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no
Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Provável Excesso de Arrecadação Por Fonte de Recurso

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO DA RECEITA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
| 1.7.6.2.99.06.00.00 | CONVENIO IPCE 15/2014 | 31749 | 18.000,00 |
| 31749 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL - EXERCICIO CORRENTE |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário – Paraná, 10 de julho de 2014.

Reinaldo Krachinski

Prefeito Municipal